ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

L E I Nº 990.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE * TRANSPORTES E OBRAS, E CONTÉM OUTRAS * PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo * do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Transporte e Obras, no sentido de obter recursos que serão destinados à obras de construção de 30.000 m2 (trinta mil metros quadrados) de calçamento com pedras irregulares' sobre o leito da estrada municipal que liga a cidade de Anchieta à Comunidade de Linha Taquaruçu Alto.

Parágrafo Único - O leito da estrada * terá uma largura de 6 (seis) metros lineares por 5 (cinco) mil metros lineares de comprimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão oneradas à conta de dotação' específica do orçamento vigente e/ou futuros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 30 de Agosto de 1995.

ODACIR PREVEDELLO - Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma legal.
Anchieta(SC)., 30/agosto/1995.

Valmor Rostirolla - Secret.Munic.Fazenda.